



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL.

BANDA: Mala 100 Alça

DATA: 14/03 de 2020

**ADMINISTRAÇÃO:
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Ofício N° /2020/SMJCT

Água Branca – AL, 18 de fevereiro de 2020.

Origem: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.
Destino: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação contratação para show artístico

Sr. Prefeito;

Venho pelo presente solicitar a contratação da empresa **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03** objetivando a apresentação artística com a banda Malla 100 Alça, no dia 14 de março de 2020 fazendo parte da programação da Festa do Padroeiro São José no Pov. Alto dos Coelhos neste município de Água Branca/AL. Conforme proposta em anexo.

Sem mais para o presente, desde já agradeço com estima e consideração

Cordialmente;



Heládio Siqueira Cardeal
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

Exmo Sr.
José Carlos de Carvalho
DD. Prefeito Municipal;
Nesta;

BR, 316 km 22 Araripina - PE
Fone: 87 3873-0877 / 9 9118-2233 / 9 9631-0102

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL

Uma apresentação artística da Banda Pernambucana MALLA 100 ALÇA na cidade de ÁGUA BRANCA- AL . No dia 14 DE MARÇO DE 2020 .

- **BANDA MALLA 100 ALÇA**

Com NOVO show e com musicas consagradas pelo publico, a banda MALLA 100 ALÇA enriquecerá a grade com um show autoral e fiel a sua história. O show UMA NOVA EMOÇÃO vem arrastando grande público e impressionando com sua estrutura.

Valor do cachê para apresentação artística no dia 14 de MARÇO de 2020: R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) em praça pública na cidade de ÁGUA BRANCA-AL (Povoado Altos dos Coelhos-AL), estado de Alagoas. Declaro que, esse cachê é compatível com os exercidos pelos demais contratantes da banda.

OBS: PROPOSTA VÁLIDA 60 DIAS.

Sem mais, aproveito para lograr êxito na composição da grade.

Araripina- PE, 18 de FEVEREIRO de 2020.

Julio Cesar da Silva
JULIO CESAR DA SILVA

UMA
NOVA *Emocão*



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48


INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Para aprontar a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face à respectiva despesa. Voltando.

Água Branca, 19 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

Ao Gabinete do Prefeito.

Informamos que existe disponibilidade financeira para a realização da referida despesa, cujos valores estão devidamente provisionados através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Água Branca, 20 de fevereiro de 2020.

José Carlos Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhoos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

DESPACHO

À Procuradoria do Município

Para exarar parecer à possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, sobre a **Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhoos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.**

Água Branca, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento de Contrato que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA – AL** e do outro lado como
contratado a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente neste município.

2- Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX

3- Fundamento da Adjucação: Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2020, de acordo com o artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhoos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça, Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo do Município DE ÁGUA BRANCA – AL.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo pagamento estabelecido na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a quantia de **R\$ XXXX (XXXXXX reais)**.

- a) O sistema de pagamento dos serviços contratados será de até 30 dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente.
- b) Havendo erro na Fatura/ Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- c) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

- d) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicado.
- e) O pagamento será efetuado por cheque nominal da empresa, ou mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, através de ordem bancária contra a Caixa Econômica Federal, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE: O preço é irrevogável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando com a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos alocados da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do Departamento de Cultura na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DA MULTA:

1. Se ocorrer atraso na entrega dos serviços, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 0,5% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;
2. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA, estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Realizar as apresentações artísticas na festa supracitada em conformidades com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;
2. Cumprir rigorosamente as cláusulas deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar a CONTRATADA, os valores estabelecidos neste contrato, mediante liberação de recursos previstos nas cláusulas quinta dos respectivos contratos;
2. Proporcionar a contratada condições adequadas para perfeita elaboração dos projetos;

CLÁUSULA IX – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade da Contratada, sua quitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO: O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula sexta a parte insolvente.

CLÁUSULA XI – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando a Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA e a CONTRATADA justas e acordes, assinam o contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Água Branca – AL, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha
CPF nº

Testemunha
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. DA DE

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação do Procurador
do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RICARDO ELOY LIMA DANTAS**, portador do CPF: 039.863.354-12. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de Alagoas – INSCRIÇÃO 12843, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, em 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Em 01/01/2017.

José Carlos de Carvalho
José Carlos de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL

PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 02180023/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020

Consultante - Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a Possibilidade de Contratação de Artista Musical por Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à Contratação da banda "**Mala 100 Alça**", para apresentação musical na festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos, precisamente no dia 14 de março de 2020, neste Município de Água Branca-AL, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Para este fim, a Secretaria Requerente (Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo) colacionou aos autos, proposta de preço da Banda Mala 100 Alça, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Seguindo os trâmites do processo administrativo, o Prefeito do Município requereu a disponibilidade de dotação orçamentária (fls. 05), onde obteve resposta do Secretário de Finanças informando a positividade da disponibilidade financeira (fls. 06).

Seguindo, o Gestor Municipal requereu parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de artista por inexigibilidade de licitação (fls. 07).

Todavia, para que esta Procuradoria possa analisar mais precisamente a possibilidade ou não da contratação da mencionada banda, bem como a possível inexigibilidade, faz necessário que a Secretaria requerente anexe aos autos do presente, ora em análise, os documentos e certidões relacionados à Banda Mala

1



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL

PROCURADORIA MUNICIPAL

100 Alça, haja vista que sem toda a documentação exigida pelo ordenamento jurídico, mais precisamente pela Lei 8.666/93, fica impossibilitada a análise mais precisa do referido processo.

Desta feita, OPINA esta procuradoria no sentido de que sejam anexados os documentos ausentes relacionados à Banda Mala 100 Alça, tais como: certidões, documentos pessoais do representante, notas fiscais de serviços prestados com os respectivos valores praticados em eventos similares, dentre outros estabelecidos pela legislação.

Após o cumprimento do pedido anterior, que seja enviado novamente o presente processo administrativo para esta Procuradoria, tudo isso para poder cumprir como determina o ordenamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Água Branca - AL, 25 de fevereiro de 2020.

RICARDO ELOY LIMA DANTAS

Procurador Geral do Município

Portaria nº 15/2017

OAB/AL nº 12.843



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Para solicitar a documentação da empresa **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME**, CNPJ: **07.033.486/0001-03** situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria do município.

Água Branca – AL 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

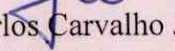
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhoos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

Termo de juntada de documentação

De acordo com o parecer exarado pela procuradoria e solicitação da documentação da empresa **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03** situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, objetivando a **contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhoos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.** Segue anexo a respectiva documentação para que se junte aos autos.

Água Branca, 02 de março de 2020


José Carlos Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

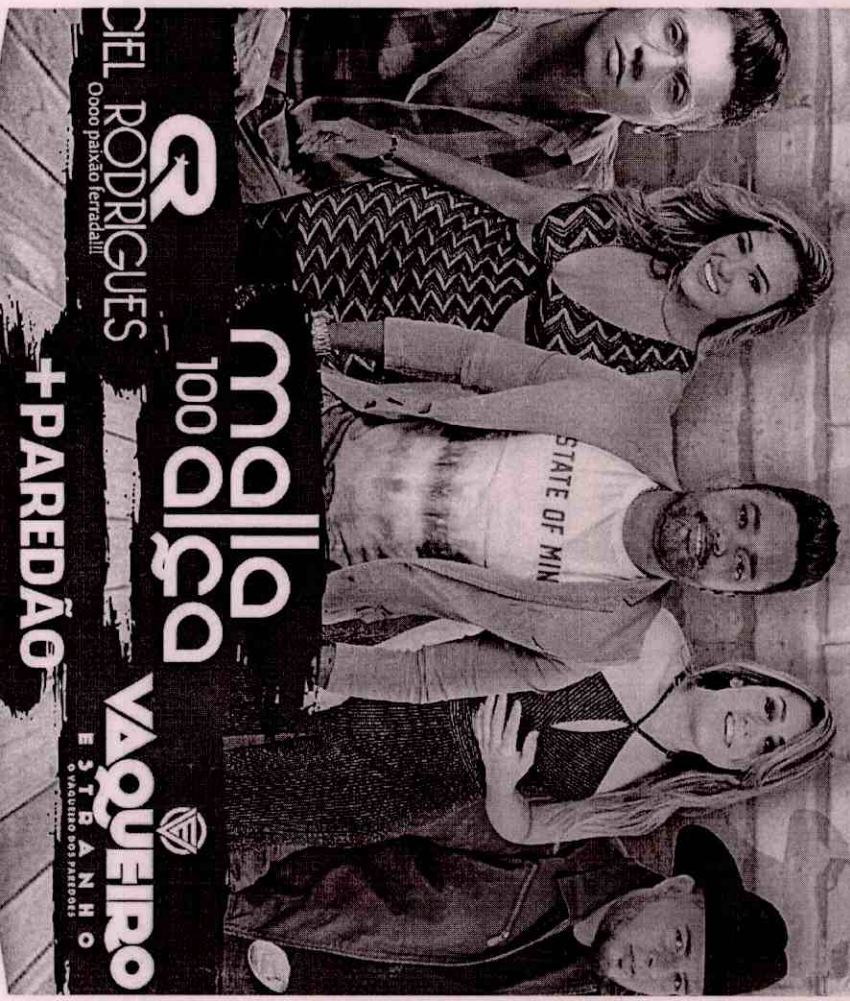
SEXTA 05 ABRIL

WILDSTORM

1ª PRIME

VARZEA DO POÇO-BA

CLUBE CAMPO ALEGRE 21H



CEL RODRIGUES
Ooooo paixão Ferradalli

malha 100

VAQUEIRO

ESTRANHOS E VAQUEIROS DOS PASTORES

+PAREDAO



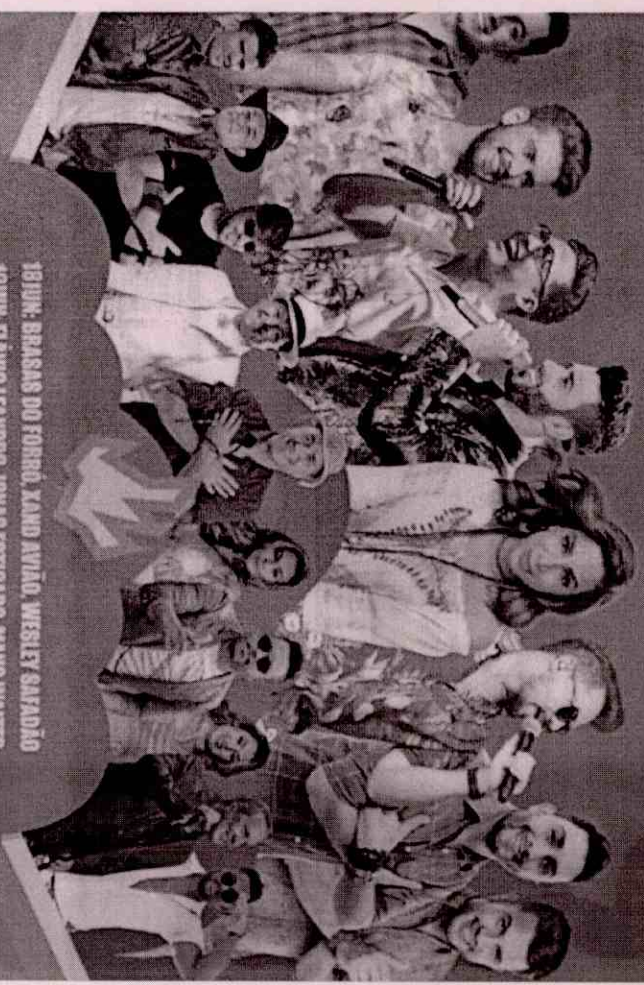
ANUV | NB
Oliveira | Água de cima



2019

São João

Agrijind



- 18JUN: BRASAS DO FORNÔ, XAND AVIÃO, WESLEY SARADÃO
- 19JUN: FLAVIO LEANDRO, JONAS ESTICADO, MANO WALTER
- 20JUN: MALLA 100 ALCA, AVINE VINNY, ALCYMAR MONTEIRO, GUSTTAVO LIMA
- 21JUN: DANI AGUIAR, FORNÔ YUMBONA, GUSTAVO MIOTO, ANITTA
- 22JUN: JOSÉ AUGUSTO, WELSON ARAÚJO, ZÉ ESTRELA
- 23JUN: TOCA DO VALE, WALTERSON FEDERAL, WILLIAN SILVA

O mais gostoso do Brasil!
#sãojãoemágua2019





57 ANOS

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE

OURO BRANCO

21 JUN

VAN DIVY GA 014977310

malha
100 alça

THOLLO
MILIONÁRIO

[+] Edson e Banda

REALIZAÇÃO:



ADMINISTRAÇÃO
EDIMAR
BARBOSA

APOIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

canjuru
produções

ALAGOAS
TRABALHEM MAIS PARA FAZER MAIS

Do tamanho da sua alegria



FESTA DA LUZ 2016

EM GUARABIRA



DE 29 DE JANEIRO À 01 DE FEVEREIRO
PARQUE POETA RONALDO CUNHA LIMA
À PARTIR DAS 23H

 29 JAN	CALANGO ACESO MASTRUZ COM LEITE LIMÃO COM MEL	 30 JAN	AMAZAN GABRIEL DINIZ MALLA 100 ALÇA
 31 JAN	MARA PAVANELLY CÉSAR MENOTTI & FABIANO VITOR ÁGUA	 01 FEV	JONAS ESTICADO LUIS MARCELO & GABRIEL AVIÕES DO FORRÓ

SKOL
CAIXA BRASILEIRA
Redopharma
BODENTALS
CORZOLACAO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Preparar Página
para Impressão

Contribuinte,

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.033.486/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALLA 100 ALCA PRODUcoes ARTISTICAS (BATE PALMAS)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO MODESTO SOBRINHO	NÚMERO 556	COMPLEMENTO
CEP 56.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA
UF PE	TELEFONE (87) 9141-4006 / (87) 3873-1308	
ENDEREÇO ELETRÔNICO lgreis@htnet.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2019 às 17:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

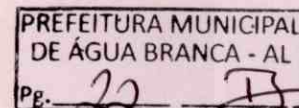
Nome: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES
CNPJ: 07.033.486/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:35 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2020
Código de controle da certidão: **295F.61AA.75B6.62F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIO CESAR DA SILVA PRODUCOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certidão nº: 183908892/2019

Expedição: 16/09/2019, às 17:27:52

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR DA SILVA PRODUCOES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.033.486/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2020.000001661560-45

Data de Emissão: 02/03/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 30/05/2020, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
(ISSQN - TLLF)

CERTIDÃO N°: 200203120400630

1. Denominação Social/Nome

JULIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES

2. Inscrição Municipal

4.5.8.0455

Endereço

RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556
CENTRO - ARARIPINA - PE - CEP: 56280-000

4. CNPJ/CPF

07.033.486/0001-03

5. Atividade Econômica Principal

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 166 à 171 do Código Tributário Municipal, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura Municipal de Araripina poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

7587.6641.2045

9. Expedida em

Araripina, 03 de FEVEREIRO de 2020 às 12:04:26

10. Esta certidão é válida até

03/04/2020

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/01/2020

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pe. 25 B

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.033.486/0001-03

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA
PRODUCOES

Endereço: RUA ANTONIO BARRETO
SOBRINHO 556 / CENTRO /
ARARIPINA / PE / 56280-
000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2020 a
26/03/2020

Certificação Número:
2020022601192864275940

Informação obtida em 02/03/2020
11:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102485251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO VALDIVINO DA SILVA		(mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1970	IDENTIDADE (número) 5.142.553	Órgão emissor SSP	UF PE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 935.286.554-53	
DOMICILIADO NA (Logradouro - rua, av, etc) RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO			NÚMERO 463
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5153
MUNICÍPIO ARARIPINA			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO			NÚMERO 556
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5153
MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 6209100	(6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)		
Atividade secundária 9001902	(9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL)		
9329899	(9329-8/99 - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS)		
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU 07033486000103	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Julio Cesar da Silva Produções ME			
DATA DA ASSINATURA 28/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Julio Cesar da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabiana Alves da Silva Analista de Processos - Part. 023/2009 JUREC - Fone de Serviço de Araripina 05/09/11	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2011 SOB Nº: 20111714850 Protocolo: 11/171485-0 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES		
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL			E1201102702177

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

935286854-53

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

25-12-1970

Júlio César da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

11R-01



Júlio César da Silva

assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JULIO CESAR DA SILVA

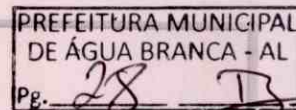
DATA DE NASCIMENTO 25/12/1970 Nº INSCRIÇÃO 0448.7082 0850 ZONA 084 SEÇÃO 0011

MUNICÍPIO / UF ARARIPINA/PE DATA DE EMISSÃO 07/05/2013

JUIZ ELEITORAL

[Signature]

VALIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

08/02/2019

850190037164

19:26



29409171900877194

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 916712869

Dados do Requerente

Nome: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 07033486000103
Endereço: TRAVESSA EUCLIDES SEVERO ALVES 107
Cidade: Araripina
Estado: PE
CEP: 56280000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: adautobatepalmas@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
CPF: 00494679301
e-mail: adautobatepalmas@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: PE

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: MALLA 100 ALÇA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

NF=Se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Secretaria de Finanças

Número da Nota
000028
Data e Hora de Emissão
19/06/2019 12:11:54
Código de Verificação
KNNS-QEEC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.033.486/0001-03 Inscrição Municipal: 4.5.8.0455
Nome/Razão Social: JULIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES
Endereço: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - - CENTRO CEP: 56280-000
Município: ARARIPINA UF: PE E-mail: batepalmas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 12.258.141/0001-98 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Endereço: RUA CORONEL LUCENA, 744 - - CENTRO CEP: 56285-000
Município: OURO BRANCO UF: AL E-mail: pmourobranco@globomail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA NA CELEBRAÇÃO DO ESPETACULO CULTURAL ,FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE OURO BRANCO -AL, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	50.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- * Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 877/2010
 - * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
 - * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.araripina.pe.gov.br>
 - * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Secretaria de Finanças

Número da Nota

0000027

Data e Hora de Emissão

18/06/2019 14:52:48

Código de Verificação

NKVR-USWQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.033.486/0001-03 Inscrição Municipal: 4.5.8.0455

Nome/Razão Social: JULIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES

Endereço: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - - CENTRO

CEP: 56280-000

Município: ARARIPINA

UF: PE E-mail: batepalmas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 13.809.041/0001-75

Inscrição Municipal: 0.0.0.0000

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Endereço: RUA DR. JOSE GONÇALVES DE SA, 24 - - CENTRO

CEP: 48540-000

Município: JEREMOABO

UF: BA

E-mail: gabinete@jeremoabo.ba.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019 NA CIDADE DE JEREMOABO-BAHIA.

DADOS DA CONTA:

AGENCIA: 1081

CONTA CORRENTE: 012399-4

JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 07.033.486/0001-03

BRADESCO

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 65.000,00

Código da Atividade Econômica

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

65.000,00

Alíquota (%)

0,00

Valor do ISS (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 877/2010

* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.

* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.araripina.pe.gov.br>

* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e

"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Secretaria de Finanças

Número da Nota
000029

Data e Hora de Emissão
19/06/2019 16:00:15

Código de Verificação
HDYM-UQNG

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.033.486/0001-03 Inscrição Municipal: 4.5.8.0455

Nome/Razão Social: JULIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES

Endereço: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - - CENTRO

CEP: 56280-000

Município: ARARIPINA

UF: PE E-mail: batepalmas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 11.040.854/0001-18

Inscrição Municipal: 9.0.0.0099

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

Endereço: RUA COELHO RODRIGUES, 174 - - CENTRO

CEP: 56280-000

Município: ARARIPINA

UF: PE E-mail: financas@araripina.pe.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2019. NA CIDADE DE ARARIPINA-PE.

DADOS DA CONTA

AGENCIA: 1081

CONTA: 012399-4

CNPJ: 07.033486/0001-03

JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

BRADESCO

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 55.000,00

Código da Atividade Econômica

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	55.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- * Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 877/2010
- * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
- * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.araripina.pe.gov.br>
- * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
- "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

DESPACHO

À Procuradoria do Município

Para exarar parecer quanto à possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, análise de documentação e minuta de contrato, acerca da **contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.** Conforme o que prever a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Branca, 02 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 02180023/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020

Consulente – Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a Possibilidade de Contratação de Artista Musical por Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO NO POVOADO ALTO DOS COELHOS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, NESTE MUNICÍPIO, SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

I – DA SINTESE FÁTICA

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à Contratação para apresentação artística da Banda “Mala sem alça”, para apresentação artística na festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizado no dia 14 de março de 2020, neste município, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Para este fim, a Secretaria Requerente (Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo) colacionou aos autos, proposta de preço da Banda “Mala sem alça”,

1



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

através da empresa de nome "Julio Cesar da Silva Produções - ME", empresa que representa a citada banda em todo território nacional, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Seguindo os trâmites do processo administrativo, o Prefeito do Município requereu a disponibilidade de dotação orçamentária, onde obteve resposta do Secretário de Finanças informando a positividade da disponibilidade financeira.

Seguindo, o Gestor Municipal requereu parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de artista por inexigibilidade de licitação.

Senhor Prefeito, a Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos, que se realiza todos os anos é um evento que já se tornou tradição na Cidade de Água Branca, fazendo parte inseparável do calendário de eventos culturais da nossa Cidade e por conseguinte, incorporando-se a cultura local.

É sabido que as tradições culturais precisam ser a qualquer custo protegidas, jamais devendo sofrer descontinuidade. Assim, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse cultural em geral, o sustentáculo para realização de tal festa.

Importante ser mencionado que, como requisitado por esta Procuradoria às fls. (12/13), foi anexado a documentação relacionada à Banda Mala 100 Alça às fls. (15/31);

Isto posto, passamos de fato a apresentar nosso parecer sobre a contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação do show supracitado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Podemos visualizar nos autos, que foi colacionada ampla documentação instrutória, objetivamente: a) Requerimento da Secretaria ordenadora; b) proposta de preço; c) Requerimento do Prefeito junto a Secretaria de Finanças sobre a disponibilidade



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

de dotação orçamentária; d) Declaração de existência de dotação orçamentária; e) documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; f) contrato de exclusividade; g) minuta do contrato.

Inicialmente, no que tange à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”. (*in Contratação Direta Sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana”. Assim, quando a necessidade municipal se relacionar aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional." (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499). (grifo nosso).

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos)

A Lei determina, ainda, que a contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresa do próprio artista ou através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de cessão de direitos artísticos ou carta de exclusividade de representação do artista em todo território nacional.

No presente processo, podemos observar a existência de carta de exclusividade indicada pelo próprio artista junto a empresa que representa o mesmo em todo território nacional e por tempo indeterminado, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assume perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades. Com isso verifica-se, a regularidade da carta de exclusividade assinada pelo próprio artista. Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Esse também é o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União) que assim já se manifestou:

TCU. Ac. 7770/2015 1ª Câmara. Inexigibilidade de Licitação. Artista Consagrado.

"Para a contratação direta de artista por meio de intermediário, exige-se a comprovação da existência de contrato de



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

exclusividade entre a empresa ou o empresário contratado e o artista”.

Outro ponto que merece destaque é que, mesmo acontecendo a contratação por inexigibilidade, deve-se proceder com a justificativa de preço em atenção ao que determina o art. 26, III da Lei 8.666/93.

O professor Ulysses Jacoby em sua obra *Contratação direta sem licitação*, 5ª ed. Brasília Jurídica, 2004. P. 646, ensina que:

“justificar o preço não é, em absoluto, informar que a administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria” (grifo nosso).

Tendo em vista as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a minuta contratual também em análise contempla o objeto da contratação e seus elementos característicos, o preço, as condições de pagamento. Consoante o art. 57 da Lei nº 8.666/93, temos no presente contrato, a disposição de vigência do contrato. Estabelece ainda o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, as obrigações das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, assim como os casos de rescisão contratual.

Assim sendo, uma vez observados os apontamentos acima, tenho por regular a minuta de contrato que regulará a contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, que todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupadas, autuados e numerados reunindo os seguintes documentos:

a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência de dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos no sentido de que:

- a) é inexigível a licitação para contratação da Banda “**Mala sem Alça**”, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam obedecidos todos os procedimentos e requisitos elencados acima neste parecer, caso contrário, estar-se-ia descumprindo o que determina a Lei e a jurisprudência, fato este que a presente Procuradoria repudia veementemente;
- b) a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação do “artista” consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local e regional, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;
- c) a minuta contratual contém as cláusulas necessárias, estando apta a ser firmada, entendendo que a mesma não apresenta, aparentemente, nenhum tipo de irregularidade, podendo produzir seus devidos efeitos, após verificação dos demais requisitos já explicitados de forma clara nesta peça opinativa;
- d) ficará a cargo do Município providenciar toda a segurança para o espetáculo, além de todos os alvarás e licenças que se fizerem necessárias, o que é perfeitamente normal.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Excelência, para que se proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Água Branca - AL, 02 de março de 2020.

RICARDO ELOY LIMA DANTAS
Procurador Geral do Município
Portaria nº 15/2017
OAB/AL nº 12.843



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

DESPACHO

Ao Presidente da Comissão permanente de Licitação,

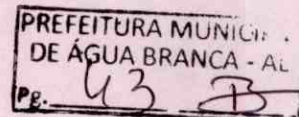
Para que sejam adotadas as providências necessárias, deflagrando-se o competente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Água Branca – AL, 02 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48



PORTARIA Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas e considerando o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Água Branca/AL, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar Licitações.

Art. 2º - Nomear os servidores GABRIEL SIQUEIRA, CPF nº 534.740.665-87, JOSÉ REGINALDO MEDEIROS, CPF nº 030.841.644-95, BRUNO MANOEL LIMA, CPF nº 126.417.374-18 e para sob a Presidência do primeiro, constituir esta Comissão Especial de Licitação. O cargo de Secretário ficará sob a responsabilidade do segundo membro obedecendo à ordem da nomeação.

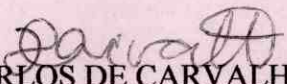
Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão de 01 (um) ano, facultado a recondução para o período seguinte.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

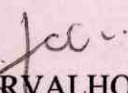
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 31 DE MAIO DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Dê-se Ciência.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 31 DE MAIO DE 2019.


JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

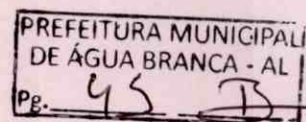
AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça, através da empresa **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME**, CNPJ: 07.033.486/0001-03 situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, no total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de acordo com o que determina o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Branca, 03 de março de 2020.

Gabriel Siqueira

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Água Branca, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25 Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a **Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.** Em favor da firma: **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03** situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, no total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, que passa a fazer parte integrante deste processo determinado que se proceda à publicação.

PUBLIQUE-SE

Água Branca, 04 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de ÁGUA BRANCA e órgãos vinculados,
em 04/03/2020.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 46 D

CONTRATO Nº 350/2020

Instrumento de contrato que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE
ÁGUA BRANCA – AL**. E do outro
lado como contratado a empresa
**JULIO CESAR DA SILVA
PRODUÇÕES-ME**.

1- **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF nº 448.417.104-00, domiciliado e residente neste município.

2- **Contratado JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME**, situada a situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **CNPJ: 07.033.486/0001-03** neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Júlio César da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5142553, expedida pela SSP/PE e CPF/MF nº 935.286.554-53.

3- **Fundamento da Adjudicação:** Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020, de acordo com o artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhoos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça. Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo do Município DE ÁGUA BRANCA – AL.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo pagamento estabelecido na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Júlio César da Silva

[Assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

2. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA, estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato.

3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Realizar as apresentações artísticas na festa supracitada em conformidades com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;
2. Cumprir rigorosamente as cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar a CONTRATADA, os valores estabelecidos neste contrato, mediante liberação de recursos previstos nas cláusulas quinta dos respectivos contratos;
2. Proporcionar a contratadas condições adequadas para perfeita elaboração dos projetos;

CLÁUSULA IX – DOS ENCARGOS:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade da Contratada, sua quitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula sexta a parte insolvente.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

Deu certo

Julie Assun da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

O sistema de pagamento dos serviços contratados será de até 30 dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente.

- a) Havendo erro na Fatura/ Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicado.
- d) O pagamento será efetuado por cheque nominal da empresa, ou mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, através de ordem bancária contra a Caixa Econômica Federal, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE: O preço é irrevogável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando com a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos alocados da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS:

As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do Departamento de Cultura na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DA MULTA:

1. Se ocorrer atraso na entrega dos serviços a contratada ficará sujeita à multa de 0,02% /

Julio Casan da Silva

Ducatti



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando a Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA e a CONTRATADA justas e acordes, assinam o contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Água Branca – AL, 05 de março 2020.

Jose Carlos de Carvalho

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO

Julio Cesar da Silva

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME

1 - Testemunha
CPF nº _____

Elis

2 - Testemunha
CPF nº 030423894-56

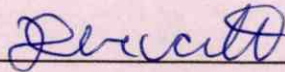
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Município de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, **RESOLVE:**

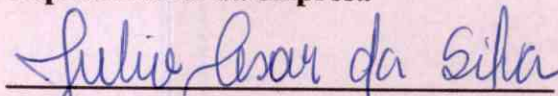
Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que a firma **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03** situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo e proposta apresentada pela empresa.

Expeça-se. CUMPRA-SE.
ÁGUA BRANCA / AL, 05 de março de 2020.

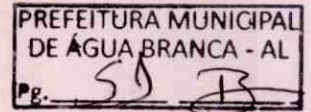


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Representante da empresa



Recebi em ____ / ____ / 2020



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

Súmula do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA – Alagoas

Contratado: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03 situada a Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos que será realizada no dia 14 de março de 2020 neste município de Água Branca – AL, com a banda Mala 100 Alça.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a partir da publicação do contrato.

Recursos: As despesas correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Celebração: 05/03/2020.

Diário Oficial



Maceió - sexta-feira
10 de julho de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg. 52

Ano 108 - Número 1370

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 neste município de Água Branca - AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,
Contratado: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 07.191.072/0001-02 Valor - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Banda Banana Nativa, realizada no dia 25/02/ 2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 02 B/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 neste município de Água Branca - AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,
Contratado: ROGERIO XAVIER MELO LIMA, CNPJ: 31.945.171/0001-62 Valor - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Banda Mara Souza a Rainha da Ferra. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 neste município de Água Branca - AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,
Contratado: EDCÁSSIO SANTOS DE BRITO (INNOVAR PRODUÇÕES E EVENTOS) - ME, CNPJ: 30.474.106/0001-98 Valor - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Banda Menino de Rua, realizada no dia 23/02/ 2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelho neste município de Água Branca - AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,
Contratado: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03. Valor - 50.000,00 (cinquenta mil reais), Banda Mala 100 Alça, realizada no dia 14/03/ 2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 04/2020

Objeto: contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelho neste município de Água Branca - AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,
Contratado: FÁBIO DOS SANTOS SILVA-ME, CNPJ: 14.411.262/0001-53, Valor - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Artista Fabinho Pressão que será realizada no dia 14/03 de 2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CHAMADA PÚBLICA SMDR N° 01/2020 - PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS E UNIDADES PÚBLICAS ESTATAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE A RECEBEREM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, auxiliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMRURAL e o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, considerando o disposto pelo Art.19 da Lei n° 10.696/2003, com suas alterações, amparada pelas Resoluções N°s: 62 e 81 de 24 de outubro de 2013 e de 09 de abril de 2018, respectivamente e pelo Termo de Adesão n° 0442/2013-

SEISP/MC/PMA-AL, torna público que realizará a Chamada Pública para Convocação de Entidades SÓCIO Assistenciais, e Unidades Públicas Estatais de Assistência Social e de Saúde n° 01/2020, à apresentação de documentação a fim de tornar-se apta para o recebimento de Gêneros Alimentícios do PAA no Município de Arapiraca-Alagoas. As entidades interessadas deverão apresentar documentos constantes do Edital, para habilitação no período compreendido entre os dias 13 a 24 de julho de 2020 no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Centro Administrativo, localizado à Rua Samaritana n° 1185 Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL. A íntegra desta Chamada e seus anexos estarão disponíveis nos murais das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapiraca, Federação das Associações Comunitárias de Moradores de Arapiraca-FACOMAR, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arapiraca-STTRA, Centro Administrativo Antônio Rocha, Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER/Regional Arapiraca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL (web.arapiraca.al.gov.br).

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2020.

Carlos Henrique Lúcio da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular do Órgão

CHAMADA PÚBLICA SMDR N°:02/2020 - PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) A FORNECEREM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, auxiliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMRURAL, considerando o disposto pelo Art.19 da Lei n° 10.696/2003, com suas alterações, amparada pelas Resoluções N°s: 62 e 81 de 24 de outubro de 2013 e de 09 de abril de 2018, respectivamente e pelo Termo de Adesão n° 0442/2013-SEISP/MC/PMA-AL, torna público que realizará a Chamada Pública para Convocação de Agricultores(as) Familiares n° 02/2020, à apresentação de Propostas de Fornecimento de Gêneros Alimentícios ao PAA no Município de Arapiraca-Alagoas. Os agricultores individuais deverão apresentar documentos constantes do Edital, para habilitação juntamente com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, no período compreendido entre os dias 13 a 24 de julho de 2020 no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Centro Administrativo, localizado à Rua Samaritana n° 1185 Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL. A íntegra desta Chamada e seus anexos estarão disponíveis nos murais das seguintes instituições: Federação das Associações de Moradores de Arapiraca - FACOMAR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapiraca, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arapiraca - STTRA, Centro Administrativo Antônio Rocha, Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER/Regional Arapiraca e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL (web.arapiraca.al.gov.br).

Carlos Henrique Lúcio da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular do Órgão

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Branquinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA - AL

Torna público que no dia 30 de julho de 2020, às 10hs. Na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de N° 001/2020, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL n° 2057 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 sitewww.leiloesfreire.com.br